

135/92

EXPEDIENTE LIDO
EM 30 NOV 1992



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROVADO EM 07/12/1992

OR. V. AN. M. 0726/92

№ 1/92

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/92

Institui Diária à Servidores da Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de "DIÁRIA" à Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - O Servidor quando em viagem a serviço do Legislativo terá direito à uma diária, por cada 24 (vinte e quatro) horas, que permanecer fora do seu local de trabalho.

Parágrafo Único - A diária será previamente autorizada pelo Presidente que arbitrará o total de diárias a ser pagas de acordo com a duração presumível do deslocamento.

Art. 3º - O valor da diária será calculado à base de 25%(vinte e cinco por cento) do vencimento básico do servidor.

§ 1º - Quando o deslocamento não exigir pernoite, o servidor terá direito à meia-diária ou seja: 12,5%(doze-e-meio por cento) do seu vencimento básico.

§ 2º - As despesas com locomoção serão reembolsadas mediante a apresentação de comprovantes.

§ 3º - No cálculo de diárias serão desprezadas as frações de centavos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de Maio de 1.992.

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

= Vereador - Autor =

IRINEU REGGIANI

= Vereador - Autor =

MARIA LÚCIA VIANA

= Vereadora - Autora =

